



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM
PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
CLPQ N.º 2/SRAAC-DRAAC/2020**

**ELABORAÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE
INUNDAÇÕES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – PGRI-
RAM_2022-2027”**

PROGRAMA DE CONCURSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

ARTIGO 1.º

OBJETO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O presente procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia tem por objeto a aquisição de serviços para a elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, nos termos e nas condições constantes no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, e é integrado no CPV 90713000-8.
2. O presente procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação é realizado em estrito cumprimento com o Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, na sua redação atual.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3.º Andar – Dto., 9064-506, Funchal, telefone 291 207 350, com o endereço eletrónico draac@madeira.gov.pt.
2. A plataforma eletrónica a utilizar é a Plataforma Eletrónica de Compras Públicas acinGov, disponível em www.acingov.pt, doravante designada por “plataforma acinGov”.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada no dia 16 de outubro de 2020, por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, 31 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, na sua redação atual (ORAM 2020).
2. A presente aquisição de serviços foi objeto de autorização prévia, nos termos dos artigos 28.º e 31.º, ambos do ORAM 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto e da Resolução n.º 116/2020, de 16 de março, conferida através do Ofício n.º VP/12580/2020, de 19/08/2020 da Vice-Presidência do Governo Regional.
3. A repartição dos encargos orçamentais foi autorizada pela Portaria n.º 560/2020, de 16 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 175 de 16 de setembro, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação.

ARTIGO 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ao júri do concurso, através da plataforma acinGov.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito-pelo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

júri do concurso, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, através da plataforma acinGov.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma acinGov, sendo os interessados que tenham adquirido as peças do concurso imediatamente notificados dessa disponibilização.

5. A entidade adjudicante pode, por iniciativa própria, prestar os esclarecimentos relativos à interpretação das peças do concurso que julgar necessários à melhor clarificação das mesmas procedendo ao respetivo envio dos mesmos para todos os interessados.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 5.º

CONSULTA DO PROGRAMA DO CONCURSO E DO CADERNO DE ENCARGOS

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são integralmente disponibilizados, de forma direta, na plataforma acinGov, devendo os interessados proceder ao respetivo registo, de acordo com as indicações constantes da mesma.

2. Para mais informações detalhadas os interessados poderão consultar a plataforma acinGov ou contactar os serviços da empresa gestora da plataforma eletrónica, através do email apoio@acingov.pt, do número de telefone 707 451 451 ou do telefax 291 957 171.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estarão disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30) nos serviços da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 3º Dto., 9064-506 Funchal desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das candidaturas.

ARTIGO 6.º

NATUREZA JURÍDICA DOS CANDIDATOS

1. Podem apresentar candidatura as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem, fáctica e concetualmente, em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
2. Os candidatos devem indicar, de modo expreso e inequívoco, qual a forma jurídica com que se apresentam a concurso.
3. Os candidatos apenas podem apresentar uma proposta, não se podendo candidatar simultaneamente a título individual e integrados num agrupamento, sob pena de exclusão.
4. Os membros do agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato.
5. Podem ser candidatos agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP.
6. Todos os membros do agrupamento candidato estão sujeitos a, e deverão respeitar integralmente e sem reservas cognitivas ou outras, o disposto no n.º 1 do presente artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

6. Todos os membros do agrupamento candidato são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.
7. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento candidato, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa (ACE) ou consórcio externo, um e outro sempre no regime da responsabilidade passiva, nos termos da legislação em vigor, com o propósito de satisfazer integralmente todas as prestações, obrigações e garantias que irão surgir na sequência da adjudicação.

ARTIGO 7.º

IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 8.º

CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, através do qual todos os candidatos que preenchem os requisitos mínimos exigidos de capacidade técnica e financeira serão qualificados e convidados a apresentar proposta.

ARTIGO 9.º

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Os candidatos devem ter concluído, durante os últimos 5 anos uma prestação de serviços de aquisição de dados por varrimento laser ou de modelação e previsão de cheias e/ou inundações.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2. Os candidatos devem apresentar uma equipa técnica multidisciplinar com a capacidade de executar e apresentar os resultados previstos no caderno de encargos e demais peças do procedimento, respeitando os prazos previstos.
3. A equipa técnica deve, no mínimo, ser constituída pelas tipologias de técnicos a seguir evidenciadas, entendendo-se como mínimo admitido um:
 - a) Coordenador (geral) – Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado há, pelo menos, dez anos e ter coordenado equipas de trabalho, no mínimo, na elaboração de um plano de gestão de riscos de inundações, com função de coordenador/diretor da equipa técnica.
 - b) Coordenador de aquisição de dados geográficos (levantamento por varrimento laser) - Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado (formação inicial ou especialização em engenharia geográfica ou áreas afins) há, pelo menos, cinco anos, e ter pertencido a equipas de trabalho, no mínimo, em duas ações do mesmo âmbito ou similar, ao do presente procedimento, em concreto no que à aquisição de dados por varrimento laser diz respeito.
 - c) Coordenador da modelação hidrológica (hidrologia) - Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado (formação inicial ou especialização em hidrologia, ou áreas afins) há, pelo menos, dez anos, e ter pertencido a equipas de trabalho, no mínimo, em duas ações do mesmo âmbito ou similar, ao do presente procedimento, em concreto no que à determinação de caudais de ponta de cheia diz respeito.
 - d) Coordenador da modelação hidráulica (hidráulica) - Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado (formação inicial ou especialização em hidráulica, ou áreas afins) há, pelo menos, dez anos, e ter pertencido a equipas de trabalho, no mínimo, em duas ações do mesmo âmbito ou similar, ao do presente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- procedimento, em concreto no que à modelação hidráulica de escoamento superficial diz respeito.
- e) Coordenador da dinâmica costeira (inundações e galgamentos costeiros) - Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado (formação inicial ou especialização em dinâmica costeira, ou áreas afins) há, pelo menos, dez anos, e ter pertencido a equipas de trabalho, no mínimo, em duas ações do mesmo âmbito, ou similar, ao do presente procedimento, em concreto no que à agitação marítima e dinâmica costeira diz respeito.
- f) Coordenador, desenvolvimento e programação (desenvolvimento do sistema de apoio à decisão) – Possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado há, pelo menos, dez anos e ter coordenado equipas de trabalho, no mínimo, em duas ações do mesmo âmbito, ou similar, ao do presente procedimento, em concreto no que ao desenvolvimento de sistemas de informação geográfica em código aberto diz respeito, e com função de coordenador/diretor da equipa técnica.
4. Os titulares da equipa técnica podem ou não ter um vínculo laboral ao(s) quadro(s) da(s) empresa(s) candidata(s).
5. Os candidatos devem ter a capacidade de adotarem medidas de Gestão da Qualidade e de Gestão da Segurança da Informação no âmbito da execução do contrato a celebrar. Para este efeito, devem apresentar os planos respetivos, sem prejuízo da observação da legislação nacional e comunitária e da apresentação da certificação adequada.

ARTIGO 10.º

REQUISITO MÍNIMO DE CAPACIDADE FINANCEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

1. Para efeitos de verificação do requisito mínimo de capacidade financeira, deve o candidato apresentar uma declaração bancária de capacidade financeira de valor não inferior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).
2. Em alternativa, considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira a apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo V ao presente programa de concurso.
3. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que se encontra preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira:
 - a) desde que, algum dos seus membros o preencha individualmente ou alguns dos membros que o integram preencham conjuntamente; ou
 - b) se um dos membros que o integram for uma instituição de crédito que apresente um documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado, conforme disposto pela alínea b) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP.

ARTIGO 11.º

DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

1. A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em:
<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt;>
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do presente programa, no caso de o candidato ser um agrupamento;
 - c) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica definidos no artigo 9.º do presente programa do concurso:
 - i) Declaração redigida de acordo com o modelo constante do Anexo II, relativa ao cumprimento do requisito de capacidade técnica do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Candidato referido no n.º 1 do artigo 9.º do presente programa de concurso;

- ii) Documento comprovativo da realização da prestação de serviços de natureza idêntica à do presente procedimento pré-contratual, com as respetivas publicações;
 - iii) Declarações abonatórias a atestarem da boa prestação dos serviços referidos na alínea anterior emitidos pelas respetivas entidades adjudicantes;
 - iv) Documento com a composição da equipa técnica, emitida conforme modelo constante do Anexo III, com a respetiva indicação nominativa;
 - v) Fichas Curriculares de cada elemento da equipa técnica, preenchidas de acordo com os modelos constantes do Anexo IV, com os elementos curriculares solicitados e devidamente assinadas pelos próprios;
 - vi) Curriculum vitae de cada elemento da equipa, com os respetivos certificados de habilitações que comprovem os respetivos graus académicos;
 - vii) Certificados de Conformidade, emitidos por organismos de certificação acreditado, nas vertentes de Gestão da Qualidade e de Gestão da Segurança da Informação, em acordo com as Normas ISO 9001 e ISO/IEC 27001.
- d) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira definidos no artigo 10.º do presente programa do concurso:
- i) Declaração bancária de capacidade financeira a que se refere o n.º 1 do Artigo 10.º do presente programa de concurso ou, em alternativa, uma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

declaração bancária elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo V ao presente programa;

ii) Declaração anual de IRC (Modelo 22 incluindo anexos) e Informação Empresarial Simplificada (IES), bem como comprovativos da respetiva entrega, ou Documentos de prestação de contas, contendo Balanço e Demonstrações de Resultados, legalmente aprovados, relativos aos três últimos exercícios ou dos exercícios concluídos, quando aplicável;

2. Os documentos constantes das alíneas a) e b), do n.º anterior, devem ser assinados pelo candidato ou representante que tenha poderes para o obrigar.

3. No caso de o candidato ser um agrupamento, os documentos constantes das alíneas a) e b), do n.º 1 do presente artigo, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos respetivos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4. No caso de o candidato ser um agrupamento, todos os seus membros devem entregar os documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo, salvo a instituição de crédito referida na alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do presente programa do concurso.

5. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar as prestações objeto do contrato a celebrar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ARTIGO 12.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A candidatura e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma acinGov, disponibilizado pela empresa «Acin Icloud Solutions».
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a candidatura e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os documentos destinados à qualificação dos Candidatos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos Candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 13.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A candidatura deve ser apresentada até às 17 horas do 30.º (**trigésimo**) dia a contar da data de envio do anúncio de abertura do presente procedimento pré-contratual para publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.
2. O candidato é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as candidaturas e quaisquer documentos que deem entrada depois da hora e data limites referidas no número um.

ARTIGO 14.º

PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A decisão de qualificação, tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, é notificada a todos os candidatos no prazo de 44 dias, a contar do termo do prazo fixado no artigo anterior.

ARTIGO 15.º

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de propostas.
2. O convite a que se refere o número anterior é realizado nos termos do disposto no artigo 189.º do CCP.

ARTIGO 16.º

PREÇO BASE

1. O preço base, que constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de serviços objeto do presente procedimento pré-contratual, é de 382.336,00 € (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas que o prestador de serviços tenha com a prestação, nomeadamente os relativos ao seu transporte para os respetivos locais da prestação, o seguro dos trabalhadores, as despesas inerentes à celebração do contrato (ex: imposto de selo), despesas com materiais e equipamentos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças.

ARTIGO 17.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em:
<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> (substitui o Anexo I-M, nos termos do nº 6 do artigo 57.º do CCP).
- b) Documento que contenha o preço da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, devendo ser indicado em algarismos e por extenso.
- c) Certidão ou cópia da certidão do registo comercial da empresa (o concorrente pode em substituição da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde o mesmo pode ser consultado, bem como a informação necessária àquela consulta, desde que o referido sítio e documento dele constante esteja redigido em língua portuguesa) e, quando necessário, documento que confira poderes para assinar a declaração a que se refere a alínea anterior.
- d) Memória Descritiva e Justificativa do modo da prestação de serviços, contendo nomeadamente:
 - i) Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar;
 - ii) Estrutura da organização da prestação do serviço e metodologia de relacionamento com a Entidade Adjudicante e Terceiros, nomeadamente Camaras Municipais, Serviço Regional de Proteção Civil, demais entidades públicas, etc.;
 - iii) Plano de Trabalhos, com descrição das metodologias e modo de execução dos trabalhos, incluindo nomeadamente a programação e planeamento dos trabalhos, com a indicação das atividades previstas, e tendo em



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

consideração as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- 1) Diagrama de “Gantt”, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal mínima igual a 1 (uma) semana;
 - 2) Metodologia a seguir nas atividades de diversa índole consideradas no Programa Contratual de Trabalhos;
 - 3) Meios humanos, afetos à realização com indicação do coordenador geral e dos coordenadores específicos com a referência dos tempos de afetação dos meios humanos;
 - 4) Deverão considerar todas as atividades e tarefas, indicando a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações com trabalhos complementares, identificando claramente o caminho crítico; desenvolver a justificação do modo de execução e cumprimento dos objetivos, justificando o dimensionamento das equipas e o respetivo organigrama, tendo em atenção as diferentes frentes e a necessidade de simultaneidade de trabalhos; e considerar ainda um escalonamento de atividades que valorize de forma evidente a implementação de todas as tarefas e subtarefas a realizar.
- iv) Sistema proposto para a implementação do Plano de Qualidade;
- v) Sistema proposto para implementação do Plano de Gestão da Segurança da Informação;
- e) Os preços unitários para as tarefas de aquisição de informação geográfica, modelação das cheias de origem fluvial e pluvial, modelação das cheias de origem costeira, reavaliação e atualização do PGRI RAM, desenvolvimento de sistema de previsão hidrológica e hidráulica para as ARPSI e publicidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento da proposta.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, todos os documentos que constituem a proposta indicados no n.º 2 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou que não respeitem as cláusulas do caderno de encargos.
6. As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos, ou de equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo “ou equivalente”.

ARTIGO 18.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma acinGov.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ARTIGO 19.º

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser apresentada até às 17 horas do 25.º (vigésimo quinto) dia a contar da data de envio do convite, diretamente na plataforma acinGov.

ARTIGO 20.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 120 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

ARTIGO 21.º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da receção do pedido do júri.
3. Os esclarecimentos prestados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

ARTIGO 22.º

LEILÃO ELETRÓNICO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Não haverá lugar à realização de um leilão eletrónico no presente procedimento pré-contratual.

ARTIGO 23.º

LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma acinGov, mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista e facultada a consulta, diretamente na referida plataforma, de todas as propostas apresentadas.
2. O concorrente convidado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

ARTIGO 24.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após a aplicação do critério fixado, é adjudicada à proposta selecionada na sequência de sorteio, nos termos que se



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

seguem:

- i)* A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- ii)* Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- iii)* O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
- iv)* Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta, e demais, sucessivamente.

3. A decisão de não contratação no presente procedimento pré-contratual por lotes resulta do facto de as prestações abrangidas pelo objeto não serem técnica e funcionalmente incindíveis entre si.

ARTIGO 25.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação, na plataforma acinGov, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, conforme modelo constante do anexo VI ao presente programa de concurso;
- b) Os seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 artigo 55.º do CCP:
 - i) Certidão do registo criminal da pessoa coletiva e do(s) titular(es) dos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

respetivos órgãos de administração ou gerência que se encontre(m) em efetividade de funções no caso de pessoa coletiva ou do próprio, no caso de pessoa singular.

ii) Certidão comprovativa ou meio de prova de que se encontra com a situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições, para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Certidão comprovativa ou meio de prova de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Os seguintes documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM, relativamente ao último exercício económico disponível;

- i) Declaração de rendimentos (modelo n.º 3 ou modelo n.º 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira);
- ii) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
- iii) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- iv) Anexo R da última declaração periódica do IVA.

2. Caso o adjudicatário não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

3. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

4. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. As irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP deverão ser supridas no prazo de 5 dias úteis.

ARTIGO 26.º

CAUÇÃO

1. A fim de garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário deve prestar uma caução, no valor de 2% do preço contratual, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação prevista do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo Código.

2. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme os modelos constantes dos anexos VII e VIII ao presente programa, respetivamente.

ARTIGO 27.º

REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ARTIGO 28.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á, subsidiariamente, o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE
AGRUPAMENTOS**

...(identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade números..., na qualidade de representantes legais de...(designação do candidato), tendo tomado perfeito conhecimento do Procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em (consórcio externo/agrupamento complementar de empresas/ agrupamento europeu de interesses económicos), em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa na prestação de serviços é:

Empresa	Serviços

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia da SRAAC - DRAAC, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais do candidato]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO
REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

..... (identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa), titular(es) do(s) cartão(s) de cidadão n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ... (designação da empresa), tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada realizou, ____ (indicar o número de Prestações de Serviços realizadas, que não pode ser inferior a uma) prestação(ões) de serviços de natureza idênticos aos previstos no presente procedimento, conforme estipulado no ponto nº 12.2 do Programa do Concurso.

Descrição da Prestação de Serviços (máximo 350 caracteres)	Entidade Adjudicante	Mês e ano de início e de conclusão da Prestação de Serviços	Valor (€)
		__/__/__ a __/__/__	
		__/__/__ a __/__/__	
		__/__/__ a __/__/__	
		__/__/__ a __/__/__	

..... (data)

..... (assinatura)

ANEXO: Declarações abonatórias passadas pela(s) entidade(s) adjudicante(s) das respetivas Prestações de Serviços



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPA
TÉCNICA**

..... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do Candidato), titular(es) do(s) cartão(s) de cidadão n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de (designação do Candidato, quando aplicável), tendo tomado perfeito conhecimento do Processo do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, declara(m), que os elementos da equipa da sua Candidatura são os identificados no quadro abaixo e que no caso de adjudicação desta Proposta, estarão afetos à prestação de serviços até à conclusão do contrato, com dedicação, assiduidade e proficiência na execução das funções que lhes estão cometidas, e que aceitam as condições do respetivo processo de concurso.

Equipa Técnica*	Identificação nominativa*
a) Coordenador (geral)	
b) Coordenador da aquisição de dados geográficos	
c) Coordenador da modelação hidrológica	
d) Coordenador da modelação hidráulica	
e) Coordenador da análise das ARPSI costeiras	
f) Coordenador do desenvolvimento do sistema de apoio à decisão	
g) Coordenador da Avaliação Ambiental Estratégica	
h) Técnico (especialista em fluxos de detritos/debris)	
i) Técnico (agitação marítima e dinâmica)	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

costeira)	
j) Técnico (alterações climáticas)	
k) Técnico (sistemas de informação geográfica)	
l) Técnico (programação informática)	
m) Outros elementos da equipa	

..... (data)

..... (assinatura)

* Os dados indicados destinam-se apenas para efeitos de apresentação de candidatura no âmbito do CLPQ nº 2/SRAAC-DRAAC/2020, seguindo o regime disposto pelo RGPD, com os quais os respetivos titulares devem manifestar concordância expressa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV - MODELO DAS FICHAS CURRICULARES DA EQUIPA TÉCNICA

NOME		
CARGO/FUNÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÉMICA		Ano de Fim de Licenciatura:

EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: indicação de serviços de realizados

Descrição prestação de serviços	Mês e ano de início e de conclusão da Prestação de Serviços	Entidade adjudicante
	___/___ a ___/___	
	___/___ a ___/___	
	___/___ a ___/___	
	___/___ a ___/___	
	___/___ a ___/___	

Mais declara que, no caso de adjudicação desta Proposta, estará afeto à prestação de serviços até à conclusão do contrato, com dedicação,

assiduidade e proficiência na execução das funções que lhes estão cometidas.

[Data e Assinatura do membro da Equipa]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA

(a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos)

Procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no *Diário da República* de ... , e no *Jornal Oficial da União Europeia* de...

... [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste ato representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e ... [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;

c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua versão atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO VII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco _____, à ordem da _____.

Guia de depósito Euros ... € ...

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação N.º 2/SRAAC-DRAAC/2020 para a elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, nos termos do programa do concurso e do caderno de encargos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO VIII - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Em nome e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), NIPC _____, com sede em _____ (morada), vem o(a) _____ (instituição bancária ou seguradora), NIPC _____, com sede em _____, prestar a favor de _____ (entidade adjudicante) uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinado(a) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do Concurso Público por Prévia Qualificação N.º 2/SRAAC-DRAAC/2020 para a elaboração do “Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027”, nos termos dos nºs 6 e 7/8 (eliminar o que não interessa) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ao valor de 2% do valor da proposta, com exclusão do IVA, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de contratação do procedimento de concurso anteriormente mencionado e documentos a ele anexos.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Esta garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos e só será cancelada quando a entidade beneficiária nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do garantido, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]